

**Diretor Administrativo****Convênios**

Protocolo: 2021000526504

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

O Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, no uso de sua competência, prorroga de ofício, na mesma proporção o do atraso do repasse da transferência financeira, o Prazo de Vigência do Convênio abaixo.

| Município             | PROCESSO          | FPE    | VIGÊNCIA   | DIAS |
|-----------------------|-------------------|--------|------------|------|
| SAO PEDRO DAS MISSOES | 19/0400-0000768-7 | 136/20 | 11/11/2021 | 139  |

Porto Alegre, 29 de março de 2021.

**Luís Antônio Franciscatto Covatti,**  
**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.**

**Departamento Administrativo**

ROMANO SCAPIN  
Av. Getúlio Vargas, 1384  
Porto Alegre / RS / 90150-900

**Resoluções**

Protocolo: 2021000526505

**AVISO**

A Secretária de Estado da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições, torna público que estará recebendo, durante o período de 15 dias, a contar da publicação deste aviso no DOE do Estado do Rio Grande do Sul, as manifestações de interesse de fornecimento de sementes para o Programa "Troca-Troca" de Sementes de Milho e Sorgo, Safra 2021/2022.

As empresas interessadas deverão enviar a documentação, preferencialmente, de forma digital para o e-mail: [feaper@agricultura.rs.gov.br](mailto:feaper@agricultura.rs.gov.br) (solicitando confirmação de recebimento) ou então de forma física no prédio da SEAPDR, sito à Av. Praia de Belas, 1768, 3º andar - Sala DSP/DAFA, Porto Alegre/RS - CEP 90110-000. Segue abaixo listagem da documentação obrigatória:

1. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
4. Prova de regularidade perante o FGTS;
5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CND Trabalhista);
6. Estatuto Social atualizado e Ata de Eleição da Diretoria em vigor ou Contrato Social atualizado (conforme natureza de registro da pessoa jurídica);
7. Listagem das cultivares de milho e/ou sorgo a serem ofertadas no Programa e a indicação, para cada uma delas, da etapa que estará disponível: cultivo safra (etapa 1) e/ou cultivo safrinha (etapa 2);
8. Comprovante da exclusividade de fornecimento no território nacional das cultivares apresentadas, conforme com Art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93;

Toda documentação citada acima deve ser apresentada no CNPJ da matriz da empresa.

As cultivares apresentadas, obrigatoriamente, deverão estar devidamente enquadradas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático para o Estado do Rio Grande do Sul, ano-safra 2021/2022, conforme Portaria a ser publicada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Será efetuada verificação junto a Portaria vigente disponível, ano-safra 2020/2021, e/ou protocolo junto ao MAPA comprovando enquadramento na Portaria para o ano-safra 2021/2022 a ser publicado sempre no mês de julho.

A partir da apresentação da documentação de habilitação, a empresa receberá um link na plataforma *Microsoft Forms*, de preenchimento obrigatório, para que informe um conjunto de dados técnicos das cultivares ofertadas, como: espécie, finalidade de uso, ciclo, tipo de grão, tipo de biotecnologia (convencional, proteção contra insetos e/ou tolerância contra herbicida), níveis de tolerância à pragas e doenças, entre outras.

Porto Alegre, 31 de março de 2021

**SILVANA MARIA FRANCISCATTO COVATTI**  
Secretária de Estado da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural  
Processo nº:21/1500-0004527-3